



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Gerência Regional de Coleta e Distribuição - GEDIS/SPI

Ofício Nº 19743615/2021 - GEDIS-SPI

Bauru, 06 de janeiro de 2021.

A Sua Senhoria o Senhor
ROGÉRIO JEAN DA SILVA
Vereador
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque
Rua São Paulo, 355 – Jardim Renê
18135-125 São Roque/SP.

Assunto: Ofício Vereador nº. 1129/2020.

Referência: Processo nº 53187.065386/2020-82

Prezado Senhor.

1. Recebemos o ofício em referência onde Vossa Senhoria solicita atribuição de CEP e distribuição domiciliária de objetos postais no logradouro Rua Adolfo Del Bonne (localizada no loteamento Chácaras Boqueirão) e nos logradouros Alameda Primavera, Alameda Eucalipto, Alameda Flamboyant (localizadas no bairro Cambará).
2. Informamos primeiramente que os logradouros listados no Ofício 1129/2020 já estão disponíveis em nossos bancos de dados a partir de 04/01/2021, conforme abaixo relacionamos:

| Logradouro | Bairro | CEP |
|----------------------|--------------------|-----------|
| Rua Adolfo Del Bonne | Chácaras Boqueirão | 18140-453 |
| Alameda Primavera | Cambará | 18133-460 |
| Alameda Eucalipto | Cambará | 18133-461 |
| Alameda Flamboyant | Cambará | 18133-462 |

3. Outrossim, esclarecemos que não interferimos nos cadastros de CEP e demais informações de endereçamento de clientes inseridas nos registros/banco de dados de empresas ou qualquer outro tipo de instituição convencional e/ou virtual. Portanto, é de suma importância a divulgação, pelo munícipe, do CEP atualizado junto às demais informações de endereçamento aos seus correspondentes, para que os Correios possam realizar a distribuição com mais rapidez e eficiência, diminuindo as dificuldades de entrega por endereçamento inadequado, incompleto ou incorreto.
4. Enfatizamos que além do CEP, são elementos básicos componentes do endereço: o nome do destinatário (para quem se envia a carta); tipo do logradouro (rua, avenida, praça, etc.); nome do

logradouro; número do imóvel; complemento (se houver); nome do bairro; nome do Município; e sigla do Estado.

5. Com relação à distribuição domiciliária, informamos que foram realizadas pesquisas através de aplicativo a fim de verificar se os logradouros atendem aos requisitos do Art. 10º da Portaria Interministerial nº. 4474/18 dos Ministérios das Comunicações e do Planejamento, transcrito abaixo:

"Art. 10. A ECT deverá realizar a entrega externa em domicílio, sempre que atendidas as seguintes condições:

I - houver a indicação correta do endereço de entrega no objeto postal com o correspondente Código de Endereçamento Postal - CEP;

II - o distrito possuir quinhentos ou mais habitantes, conforme o censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

III - as vias e os logradouros:

a) oferecerem condições de acesso e de segurança ao empregado postal; e

b) dispuserem de placas identificadoras do logradouro, instaladas pelo órgão municipal ou distrital responsável; e

IV - os imóveis:

a) apresentarem numeração de forma ordenada, individualizada e única; e

b) dispuserem de caixa receptora de correspondência, localizada na entrada, ou houver a presença de algum responsável pelo recebimento do objeto postal no endereço de entrega."

6. Informamos que após as pesquisas ficou apurado que os logradouros **Rua Adolfo Del Bonne, Alameda Primavera, Alameda Eucalipto, Alameda Flamboyant** não atendem aos requisitos, uma vez que as vias e os logradouros não dispõem de placas indicativas de nomes instaladas pelo órgão municipal ou distrital responsável; os imóveis não apresentam numeração de forma ordenada, individualizada e única, inviabilizando a distribuição de objetos postais. Os relatórios das pesquisas seguem em anexo.

7. Salientamos que é necessário que essas irregularidades (numeração dos imóveis e emplacamento) sejam corrigidas para que possa haver distribuição de correspondências.

8. Solicitamos que, após a regularização desses locais, seja encaminhada comunicação para que os Correios possam iniciar estudos técnicos a fim de levantar a necessidade dos recursos operacionais necessários para a implantação do serviço que poderá ocorrer em até 30 dias.

9. Até então, as correspondências endereçadas ao bairro permanecerão na Agência de Correios de São Roque, aguardando a retirada por parte dos destinatários. Essa Agência está localizada na Praça Heitor Boccato, 40, Centro, com horário de atendimento ao público das 09:00 às 17:00.

10. Colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

CLAUDINEI APARECIDO BIDOIA

Gerente Regional de Coleta e Distribuição

GEDIS/SPI

Anexos: 1 Relatório pesquisa Jd. Cambará

2 Relatório pesquisa Ch. Boqueirão



Documento assinado eletronicamente por **Claudinei Aparecido Bidoia, Gerente**, em 18/01/2021, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19743615** e o código CRC **BD10760F**.



Praça D. Pedro II, 4-55 - Bairro Centro, Bauru/SP, CEP 17015-907 - <http://www.correios.com.br>